DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Decretos**

Decreto nº. 7.974 , de 06 de janeiro de 2020.

Que homologa avaliação de desempenho especial de servidores públicos municipais em estágio probatório.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/98 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. ALINE DE MAGALHÃES FAZOLO	RG nº. 41.041.331-8	08/08/2016
2. ALINE PAULA DE ANDRADE GARCIA	RG nº. 32.842.175-3	01/08/2016
3. ANA CAROLINE SONCIN DA SILVA	RG nº. 48.988.966-9	01/08/2016
4. CARLA DA SILVA BRITO	RG nº. 47.173.289-8	01/08/2016
5. DEBORA APARECIDA AMBRÓSIO GUARNIERI	RG nº. 35.078.156-4	01/08/2016
6. ERIKA VITAL DE SOUZA	RG nº. 40.547.018-6	01/08/2016
7. ELIEZER FERRAZ DE ALMEIDA	RG nº. 48.744.439-5	01/08/2016
8. ELISSANDRA BARONI BARBIZAN HECK	RG nº. 58.288.300-3	01/08/2016
9. GISLAINE APARECIDA SANCHES	RG nº. 27.348.277-4	01/08/2016

II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome	RG	Data de Admissão
1 - ELIENAI NOGUEIRA D'ABADIA	RG nº. 5.586.950	01/08/2016
2 - FERNANDA TORQUATO DE OLIVEIRA	RG nº. 45.974.621-2	01/08/2016
3 - GUSTAVO HENRIQUE REBECHI GEROMINI	RG nº. 40.008.769-8	01/08/2016
4 - PEDRO TERUO NAKAMURA	RG nº. 6.265.858	01/08/2016

III – Cargo: EDUCADOR DE EMEI

Nome	RG	Data de Admissão
1- CLAUDIA BERCELINI FONTANA VIDOTTI	RG nº 13.689.759-9	01/08/2016
2 - GEISIENE BALDENEBRO DE MELO	RG nº. 44.573.709-8	01/08/2016
3 - NAIARA PEREIRA DE CASTRO	RG nº 47.157.765-0	01/08/2016
4 - PATRICIA PEREIRA DE REZENDE MARTHA	RG nº. 33.577.658-9	01/08/2016
5 - RENATA SILVA DE QUEIROZ MIOTTO	RG nº. 15.332.411	01/08/2016
6 - SANDRA REGINA DO AMARAL	RG nº. 27.778.200-4	10/08/2016

IV – Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nome	RG	Data de Admissão
1- CRISTIANE DONATO FERREIRA	RG nº. 30.086.270-2	01/08/2016

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Notificações

Ofício n. 01/2020 – Secretaria de Fazenda - AFTM
Ref.: AIIM n. 023/2019

Jales, 07 de Janeiro de 2020.

Prezada Senhora Advogada,

Considerando que decorreu in albis o prazo para apresentação de defesa, bem como para pagamento com redução da multa, do crédito tributário constituído no auto de infração de número em epígrafe.

Fica V. S. intimada para efetuar o pagamento do crédito tributário constituído pelo AIIM n. 023/2019, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de não o fazendo, ser o mesmo inscrito em dívida ativa do município, para posterior cobrança judicial, tudo em conformidade com o art. 177, da Lei 1.335/83 (Código Tributário Municipal).

Contudo, na hipótese de Vossa Senhoria já ter procedido ao pagamento do montante apontado no indigitado AIIM, por favor, desconsidere o presente ofício.

Atenciosamente,

Janaína Sgobbi Pereira Santiago Auditora Fiscal Tributário Municipal Registro: 5993-5

A

Dra. Bruna Sobrinho de Moraes